



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

INTERVENTORIA FEDERAL

LEI Nº 4038/70, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1970

Dôa à Firma Construtora MENESCAL & COMPANHIA LTDA. terrenos devolutos ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Firma Construtora MENESCAL & COMPANHIA LTDA., localizada em Belém, Capital deste Estado, com escritório situado à Av. Presidente Vargas, 351 salas 505 e 507, os terrenos a seguir descritos:

I - Terrenos devolutos, pertencentes ao Patrimônio Municipal, situados no Bairro da Interventoria com 64.400 m², devidamente divididos em oito (8) subquadras numeradas de 33, 34, 35, 36, 54, 55, 56 e 57, medindo cada uma 60X130 metros; limitando-se pelo nascente com a estrada de Santarém-Curuaúna, contendo 2 subquadras de 130/60 cada uma; pelo poente com terrenos devolutos; pelo norte com terrenos pertencentes a Heraclito de tal e pelo sul com terrenos pertencentes ao D.E.R.

Art. 2º - Destinam-se os terrenos, ora doados, à construção de um conjunto habitacional por aproximadamente 200 unidades, cujo financiamento será pleiteado junto ao Banco Nacional de Habitação (BNH).

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de cinco (5) anos para que a Firma Construtora execute as obras mencionadas no Artigo anterior, sem o qual os terrenos reverterão automaticamente ao domínio do Município, sem que a doadora fique obrigada a qualquer indenização.

Art. 4º - Em contrapartida, logo no decorrer da construção do primeiro bloco constituído de sessenta (60) casas, fica a firma Construtora Menescal & Companhia Ltda. obrigada a edificar no bairro da Prainha, em local já designado, um mercado com 200m², de acordo com as especificações estipuladas em contrato a ser celebrado como subsídio do presente Diploma legal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santarém, 16 de Dezembro de 1970.

Cap. Elmano de Moura Melo
(Capitão ELMAND DE MOURA MELO) Int. Fed.
Interventor Federal

Publicado nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e setenta.



1º Ten. José G. Franco
JOSE GADELHA FRANCO - 1º Ten
Sec. Exec. Intv. Fed. Sec.

RNC/gcn